

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ: _____
TELEFONES: _____
FAX: _____
EMAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº 015/2021 - PMPIOIX/PI, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI", cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 15:00H (quinze horas) do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, Pio IX – PI.

Pio IX - PI, _____ de _____ de 2021

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: licitacoespioix@hotmail.com.
- O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021- PMPIOIX/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - CPL

FINALIDADE: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
HORÁRIO: 15:00h (quinze horas)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX (PI), por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 012/2021, conforme documentos contido no **Processo Administrativo nº 025/2021, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 15h00min (quinze horas) do dia 09 de fevereiro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), situada à Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro – Pio IX (PI), CEP: 64.660-000 a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI**”.**

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIO IX - PI

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

HORÁRIO: 15:00h (quinze horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro – Pio IX (PI), CEP: 64.660-000.

INFORMAÇÕES:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

TELEFONES: (89) 3453-1102 / 3453-1120

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1– Esta licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”**.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, **pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública Municipal de Pio IX - PI.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

3.3 O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.6 Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7 Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.8 Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.9 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

3.10 Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PMPIOIX/PI
EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PMPIOIX/PI
EMPRESA:

4.3 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.3 As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

5.4 Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.5 As propostas deverão apresentar especificações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.6 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

5.7 Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

5.8 Todas as despesas de seguros, taxas, impostos dos produtos e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.

5.9 Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10 Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos produtos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

5.11 Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

5.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos produtos ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

5.13 A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

5.14 Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.15 A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

5.16 A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

5.17 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

5.18 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.18.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.18.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

5.18.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.18.4 Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.18.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

5.18.6 Falta do valor por extenso na proposta

5.18.7 Apresentarem valor que torne o objeto inexecutável.

5.19 As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.20 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital, que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes; que deixarem de apresentar sua proposta assinada pelo responsável legal, onde será realizada a desclassificação, os que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; no tocante aos preços; as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

5.21 Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

6.1.2.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

6.1.2.2 DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

6.1.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

6.1.2.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

6.1.2.6 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- d) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**).

6.1.2.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6.3 A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6.4 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

6.5 O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Pio IX e do Pregoeiro.

6.6 Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.7 Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

CAPÍTULO VII – DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.2 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

8.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

8.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.

9.3 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

9.4 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

9.4.1 Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

9.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

9.7 Seleção da proposta de **Menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.7.1 Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.

9.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.8.1 Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

9.8.2 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço POR LOTE**.

- a)** Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- b)** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);
- d)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- e)** Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1 O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço POR LOTE** (margem de lance).

9.9.2 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

9.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.10.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.11 Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

9.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito;

9.12.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

9.13 Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR LOTE**, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.14 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.14.1 Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.2 Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

9.14.2.1 Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

9.14.2.2 A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

9.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

9.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço POR LOTE**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

9.19 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.20 O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos produtos do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

9.21 Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9.22 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.23 Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001	SEC. MUN. DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.121.0002.2006.0000	33.90.30
124	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LASER	12.361.1001.2026.0000	33.90.30
130	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E	12.361.1001.2027.0000	33.90.30

	LASER		
001	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.301.0800.2038.000	33.90.30
115	FUNDEB	12.361.1001.2061.000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	08.244.0801.2043.0000	33.90.30
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.2069.0000	33.90.30
214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.2069.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.122.0002.1005.0000	44.90.52
125	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LASER	12.361.1001.1026.0000	44.90.52
212	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	17.512.1701.1038.0000	44.90.52
215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.1046.0000	44.90.52

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prevê a legislação.

11.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.6 A adjudicação será feita **POR ITEM**.

12.7 A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Pio IX, para assinar o contrato.

13.3 Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI.

13.4 A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.5 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

14.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.4 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

15.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

15.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

15.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

15.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos;

15.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos e humanos necessários para tanto.

15.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

15.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

15.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produtos fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

15.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

- 15.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 15.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 15.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 15.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 15.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 15.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 15.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- 15.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.24.** Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

15.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

15.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado.

16.1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

16.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

16.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, dentro do município de Pio IX, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

16.4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

16.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

16.6.3 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

16.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

16.8 Os produtos deverão ser entregues em quantidades separadas, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS:

17.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

17.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

17.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

17.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

17.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

17.7 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1 Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos.

18.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Os preços serão irrealizáveis por um período de 12(doze) meses.

18.4 Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

18.5 Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

19.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pio IX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pio IX pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pio IX ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20.2 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

20.3 A Prefeitura Municipal de Pio IX, fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.6 Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.

20.7 Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

20.8 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para o fim desta licitação.

20.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

20.8.2 Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

20.9 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

20.10 Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

20.11 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

20.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Pio IX, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.

20.12.1 No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.

20.12.2 Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

20.13 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

20.14 Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

20.15 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

20.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Pio IX – PI, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

20.17 – INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas, especificação dos itens e forma de cotação);

Anexo II – Contrato;

Anexo III– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

Pio IX – PI, 26 de janeiro de 2021.

Bruno Eduardo de Sousa Pereira
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2020, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas.

1.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2.OBJETO

2.1 “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição justifica-se pela necessidade, quando necessário, da substituição de peças, na manutenção preventiva e corretiva, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, suas secretarias e hospital municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I - LINHA LEVE					
MONTANA AMBULÂNCIA 2020					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	2	R\$ 9,18	R\$ 18,36
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 152,97	R\$ 305,94
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 229,45	R\$ 458,90
4	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	2	R\$ 122,37	R\$ 244,74
5	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	2	R\$ 114,73	R\$ 229,46
6	UNID	BATERIA 60AH	2	R\$ 611,87	R\$ 1.223,74
7	UNID	BICO INJETOR	12	R\$ 260,04	R\$ 3.120,48
8	UNID	BOBINA IGNICAO	2	R\$ 237,10	R\$ 474,20
9	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 137,67	R\$ 275,34
10	UNID	BOMBA DAGUA	2	R\$ 145,32	R\$ 290,64
11	UNID	BOMBA OLEO	2	R\$ 267,69	R\$ 535,38
12	UNID	BORRACHA ESCAPE	12	R\$ 7,65	R\$ 91,80
13	UNID	BORRACHA PORTA	12	R\$ 42,83	R\$ 513,96
14	UNID	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 38,24	R\$ 76,48
15	JG	BRONZINA BIELA	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
16	JG	BRONZINA CENTRAL	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
17	UNID	BUCHA BANDEJA	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
18	UNID	BUCHA EIXO TRASEIRO	6	R\$ 30,59	R\$ 183,54
19	UNID	BUCHA QUADRO MOTOR	3	R\$ 45,89	R\$ 137,67
20	UNID	CABO ACELERADOR	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68

21	UNID	CABO EMBREAGEM	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
22	JG	CABOS VELA	2	R\$ 145,32	R\$ 290,64
23	UNID	CILINDRO MESTRE	2	R\$ 137,67	R\$ 275,34
24	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	6	R\$ 53,54	R\$ 321,24
25	UNID	COLA P/JUNTAS	6	R\$ 9,18	R\$ 55,08
26	UNID	COLA SILICONE	6	R\$ 15,30	R\$ 91,80
27	UNID	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
28	UNID	CORREIA COMANDO	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
29	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R\$ 91,78	R\$ 550,68
30	UNID	COXIM CAMBIO	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
31	UNID	DISCO FREIO	6	R\$ 91,78	R\$ 550,68
32	UNID	EIXO BENDIX	2	R\$ 130,02	R\$ 260,04
33	UNID	FILTRO AR	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
34	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
35	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
36	ML	FLUIDO FREIO 500ML	2	R\$ 18,36	R\$ 36,72
37	UNID	GRAXA 500G	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
38	UNID	HIDROVACUO	2	R\$ 305,93	R\$ 611,86
39	UNID	INDUZIDO PARTIDA	2	R\$ 152,97	R\$ 305,94
40	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06
41	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
42	UNID	INTERRUPTOR RE	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
43	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	R\$ 61,19	R\$ 122,38
44	UNID	JUNTA CATALIZADOR	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
45	UNID	JUNTA HOMOCINETICA -2	6	R\$ 183,56	R\$ 1.101,36
46	JG	JUNTA MOTOR	2	R\$ 275,34	R\$ 550,68
47	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
48	UNID	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	6	R\$ 38,24	R\$ 229,44
49	UNID	KIT EMBREAGEM	6	R\$ 382,42	R\$ 2.294,52
50	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	6	R\$ 12,24	R\$ 73,44
51	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	6	R\$ 12,24	R\$ 73,44
52	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
53	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
54	UNID	54 UNID LAMPADA 1034 -2	12	R\$ 3,06	R\$ 36,72
55	UNID	LAMPADA 1141	12	R\$ 3,06	R\$ 36,72
56	UND	LAMPADA FAROL	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
57	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
58	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	R\$ 84,13	R\$ 168,26
59	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	R\$ 76,48	R\$ 152,96

60	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	6	R\$ 18,36	R\$ 110,16
61	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	6	R\$ 18,36	R\$ 110,16
62	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
63	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	6	R\$ 107,08	R\$ 642,48
64	UNID	MOTOR VENTILADOR	2	R\$ 458,90	R\$ 917,80
65	L	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
66	L	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS -8	30	R\$ 30,59	R\$ 917,70
67	JG	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 53,54	R\$ 107,08
68	UNID	PARABRISA DEGRADE	2	R\$ 535,38	R\$ 1.070,76
69	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	R\$ 183,56	R\$ 367,12
70	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	2	R\$ 175,91	R\$ 351,82
71	UNID	PARAFUSO RODA	20	R\$ 10,71	R\$ 214,20
72	JG	PASTILHA FREIO	6	R\$ 61,19	R\$ 367,14
73	UNID	PIVO SUSPENSAO	6	R\$ 84,13	R\$ 504,78
74	UNID	PONTE RETIFICADORA	3	R\$ 107,08	R\$ 321,24
75	UNID	PORTA ESCOVAS	3	R\$ 38,24	R\$ 114,72
76	UNID	PROTETOR CARTER	3	R\$ 99,43	R\$ 298,29
77	UNID	RADIADOR	3	R\$ 458,90	R\$ 1.376,70
78	UNID	REGULADOR PRESSAO	3	R\$ 107,08	R\$ 321,24
79	UNID	RELE AUXILIAR	3	R\$ 22,95	R\$ 68,85
80	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	3	R\$ 30,59	R\$ 91,77
81	UNID	REPARO ALAVANCA	3	R\$ 22,95	R\$ 68,85
82	UNID	RETENTOR RODA TRASEIRA	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
83	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	6	R\$ 99,43	R\$ 596,58
84	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	3	R\$ 99,43	R\$ 298,29
85	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
86	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
87	JG	SEGMENTO MOTOR	3	R\$ 229,45	R\$ 688,35
88	UNID	SENSOR RADIADOR	3	R\$ 68,84	R\$ 206,52
89	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	6	R\$ 152,97	R\$ 917,82
90	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	6	R\$ 221,80	R\$ 1.330,80
91	UNID	TAMBOR FREIO	6	R\$ 91,78	R\$ 550,68
92	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	3	R\$ 30,59	R\$ 91,77
93	UNID	TANQUE COMBUSTIVEL	3	R\$ 826,02	R\$ 2.478,06
94	UNID	TERMINAL DIRECAO	3	R\$ 58,13	R\$ 174,39
95	UNID	TUBO REFRIGERACAO	3	R\$ 45,89	R\$ 137,67
96	UNID	VALVULA ADMISSAO	6	R\$ 45,89	R\$ 275,34
97	UNID	VALVULA ESCAPE	6	R\$ 45,89	R\$ 275,34
98	UNID	VELA DE IGNICAO	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70

VALOR TOTAL					R\$	36.106,58
MONTANA AMBULÂNCIA 2010						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL	
99	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	2	R\$ 9,18	R\$	18,36
100	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 152,97	R\$	305,94
101	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 229,45	R\$	458,90
102	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	2	R\$ 122,37	R\$	244,74
103	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	2	R\$ 114,73	R\$	229,46
104	UNID	BATERIA 60AH	2	R\$ 611,87	R\$	1.223,74
105	UNID	BICO INJETOR	12	R\$ 260,04	R\$	3.120,48
106	UNID	BOBINA IGNICAO	2	R\$ 237,10	R\$	474,20
107	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 137,67	R\$	275,34
108	UNID	BOMBA DAGUA	2	R\$ 145,32	R\$	290,64
109	UNID	BOMBA OLEO	2	R\$ 267,69	R\$	535,38
110	UNID	BORRACHA ESCAPE	12	R\$ 7,65	R\$	91,80
111	UNID	BORRACHA PORTA	12	R\$ 42,83	R\$	513,96
112	UNID	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 38,24	R\$	76,48
113	JG	BRONZINA BIELA	2	R\$ 68,84	R\$	137,68
114	JG	BRONZINA CENTRAL	2	R\$ 68,84	R\$	137,68
115	UNID	BUCHA BANDEJA	6	R\$ 22,95	R\$	137,70
116	UNID	BUCHA EIXO TRASEIRO	6	R\$ 30,59	R\$	183,54
117	UNID	BUCHA QUADRO MOTOR	3	R\$ 45,89	R\$	137,67
118	UNID	CABO ACELERADOR	2	R\$ 68,84	R\$	137,68
119	UNID	CABO EMBREAGEM	2	R\$ 68,84	R\$	137,68
120	JG	CABOS VELA	2	R\$ 145,32	R\$	290,64
121	UNID	CILINDRO MESTRE	2	R\$ 137,67	R\$	275,34
122	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	6	R\$ 53,54	R\$	321,24
123	UNID	COLA P/JUNTAS	6	R\$ 9,18	R\$	55,08
124	UNID	COLA SILICONE	6	R\$ 15,30	R\$	91,80
125	UNID	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 68,84	R\$	137,68
126	UNID	CORREIA COMANDO	2	R\$ 68,84	R\$	137,68
127	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R\$ 91,78	R\$	550,68
128	UNID	COXIM CAMBIO	2	R\$ 68,84	R\$	137,68
129	UNID	DISCO FREIO	6	R\$ 91,78	R\$	550,68
130	UNID	EIXO BENDIX	2	R\$ 130,02	R\$	260,04
131	UNID	FILTRO AR	2	R\$ 22,95	R\$	45,90
132	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	6	R\$ 22,95	R\$	137,70
133	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 22,95	R\$	137,70
134	ML	FLUIDO FREIO 500ML	2	R\$ 18,36	R\$	36,72

135	UNID	GRAXA 500G	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
136	UNID	HIDROVACUO	2	R\$ 305,93	R\$ 611,86
137	UNID	INDUZIDO PARTIDA	2	R\$ 152,97	R\$ 305,94
138	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06
139	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
140	UNID	INTERRUPTOR RE	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
141	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	R\$ 61,19	R\$ 122,38
142	UNID	JUNTA CATALIZADOR	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
143	UNID	JUNTA HOMOCINETICA -2	6	R\$ 183,56	R\$ 1.101,36
144	JG	JUNTA MOTOR	2	R\$ 275,34	R\$ 550,68
145	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
146	UNID	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	6	R\$ 38,24	R\$ 229,44
147	UNID	KIT EMBREAGEM	6	R\$ 382,42	R\$ 2.294,52
148	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	6	R\$ 12,24	R\$ 73,44
149	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	6	R\$ 12,24	R\$ 73,44
150	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
151	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
152	UNID	54 UNID LAMPADA 1034 -2	12	R\$ 3,06	R\$ 36,72
153	UNID	LAMPADA 1141	12	R\$ 3,06	R\$ 36,72
154	UND	LAMPADA FAROL	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
155	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
156	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	R\$ 84,13	R\$ 168,26
157	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	R\$ 76,48	R\$ 152,96
158	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	6	R\$ 18,36	R\$ 110,16
159	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	6	R\$ 18,36	R\$ 110,16
160	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
161	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	6	R\$ 107,08	R\$ 642,48
162	UNID	MOTOR VENTILADOR	2	R\$ 458,90	R\$ 917,80
163	L	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
164	L	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS -8	30	R\$ 30,59	R\$ 917,70
165	JG	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 53,54	R\$ 107,08
166	UNID	PARABRISA DEGRADE	2	R\$ 535,38	R\$ 1.070,76
167	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	R\$ 183,56	R\$ 367,12
168	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	2	R\$ 175,91	R\$ 351,82
169	UNID	PARAFUSO RODA	20	R\$ 10,71	R\$ 214,20
170	JG	PASTILHA FREIO	6	R\$ 61,19	R\$ 367,14
171	UNID	PIVO SUSPENSAO	6	R\$ 84,13	R\$ 504,78
172	UNID	PONTE RETIFICADORA	3	R\$ 107,08	R\$ 321,24
173	UNID	PORTA ESCOVAS	3	R\$ 38,24	R\$ 114,72

174	UNID	PROTETOR CARTER	3	R\$ 99,43	R\$ 298,29
175	UNID	RADIADOR	3	R\$ 458,90	R\$ 1.376,70
176	UNID	REGULADOR PRESSAO	3	R\$ 107,08	R\$ 321,24
177	UNID	RELE AUXILIAR	3	R\$ 22,95	R\$ 68,85
178	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	3	R\$ 30,59	R\$ 91,77
179	UNID	REPARO ALAVANCA	3	R\$ 22,95	R\$ 68,85
180	UNID	RETENTOR RODA TRASEIRA	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
181	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	6	R\$ 99,43	R\$ 596,58
182	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	3	R\$ 99,43	R\$ 298,29
183	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
184	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
185	JG	SEGMENTO MOTOR	3	R\$ 229,45	R\$ 688,35
186	UNID	SENSOR RADIADOR	3	R\$ 68,84	R\$ 206,52
187	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	6	R\$ 152,97	R\$ 917,82
188	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	6	R\$ 221,80	R\$ 1.330,80
189	UNID	TAMBOR FREIO	6	R\$ 91,78	R\$ 550,68
190	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	3	R\$ 30,59	R\$ 91,77
191	UNID	TANQUE COMBUSTIVEL	3	R\$ 826,02	R\$ 2.478,06
192	UNID	TERMINAL DIRECAO	3	R\$ 58,13	R\$ 174,39
193	UNID	TUBO REFRIGERACAO	3	R\$ 45,89	R\$ 137,67
194	UNID	VALVULA ADMISSAO	6	R\$ 45,89	R\$ 275,34
195	UNID	VALVULA ESCAPE	6	R\$ 45,89	R\$ 275,34
196	UNID	VELA DE IGNICAO	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
VALOR TOTAL					R\$ 36.106,58
UNO WAY 2012					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
197	UNID	ABRACADEIRA 1-7/8	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
198	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 336,53	R\$ 673,06
199	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 305,93	R\$ 611,86
200	UNID	ANEL SINCRONIZADOR INT	2	R\$ 76,48	R\$ 152,96
201	UNID	ANEL SINCRONIZADOR EXT	2	R\$ 76,48	R\$ 152,96
202	UNID	ANTI CHAMA	1	R\$ 10,71	R\$ 10,71
203	JG	ARRUELA ENCOSTO	2	R\$ 30,59	R\$ 61,18
204	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	1	R\$ 114,73	R\$ 114,73
205	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	1	R\$ 122,37	R\$ 122,37
206	UNID	BANDEJA TRASEIRA	2	R\$ 229,45	R\$ 458,90
207	UNID	BARRA AXIAL	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
208	UNID	BATERIA 60AH	2	R\$ 611,87	R\$ 1.223,74
209	UNID	BOBINA IGNICAO	2	R\$ 214,15	R\$ 428,30

210	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 145,32	R\$ 290,64
211	UNID	BOMBA DAGUA	2	R\$ 145,32	R\$ 290,64
212	UNID	BOMBA OLEO	2	R\$ 229,45	R\$ 458,90
213	UNID	BORRACHA CX DIRECAO LD	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
214	UNID	BORRACHA CX DIRECAO LE	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
215	UNID	BORRACHA PARABRISA	1	R\$ 68,84	R\$ 68,84
216	UNID	BORRACHA PORTA	4	R\$ 42,83	R\$ 171,32
217	UNID	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	1	R\$ 38,24	R\$ 38,24
218	UNID	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 30,59	R\$ 30,59
219	UNID	BORRACHA VIGIA	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
220	UNID	BRACO LIMPADOR PARABRISA	1	R\$ 84,13	R\$ 84,13
221	JG	BRONZE BIELA	1	R\$ 61,19	R\$ 61,19
222	JG	BRONZE CENTRAL	1	R\$ 61,19	R\$ 61,19
223	UNID	BUCHA BANDEJA	8	R\$ 15,30	R\$ 122,40
224	UNID	BUCHA BRACO OSCILANTE	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
225	UNID	BUCHA CAIXA DIRECAO	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
226	UNID	BUCHA TIRANTE	8	R\$ 15,30	R\$ 122,40
227	UNID	BUCHA TRAMBULADOR	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
228	UNID	BUCHA VARETA CAPO	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
229	UNID	BUJAO CARTER	1	R\$ 18,36	R\$ 18,36
230	UNID	CABO ACELERADOR	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
231	UNID	CABO CAPO	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
232	UNID	CABO EMBREAGEM	1	R\$ 61,19	R\$ 61,19
233	UNID	CABO FREIO MAO	1	R\$ 68,84	R\$ 68,84
234	UNID	CABO VELOCIMETRO	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
235	JG	CABOS DE VELAS	1	R\$ 229,45	R\$ 229,45
236	UNID	CAIXA ROTULA ALAVANCA	1	R\$ 61,19	R\$ 61,19
237	JG	CALHAS DE PORTAS	1	R\$ 145,32	R\$ 145,32
238	UNID	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	2	R\$ 84,13	R\$ 168,26
239	UNID	CAME RETORNO CHAVE SETA	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
240	UNID	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 260,04	R\$ 260,04
241	UNID	CARRETEL BANCO	2	R\$ 4,59	R\$ 9,18
242	UNID	CARTER MOTOR	1	R\$ 130,02	R\$ 130,02
243	UNID	CHAVE DIRECIONAL	1	R\$ 611,87	R\$ 611,87
244	UNID	CILINDRO IGNICAO	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
245	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R\$ 145,32	R\$ 290,64
246	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	R\$ 38,24	R\$ 76,48
247	UNID	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	2	R\$ 38,24	R\$ 76,48
248	UNID	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	2	R\$ 38,24	R\$ 76,48

249	UNID	COIFA CX MARCHA	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
250	UNID	COIFA TRAMBULADOR	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
251	UNID	COLA P/JUNTAS	2	R\$ 9,18	R\$ 18,36
252	UNID	CONTATO IGNICAO	1	R\$ 68,84	R\$ 68,84
253	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 61,19	R\$ 61,19
254	UNID	CORREIA DENTADA	1	R\$ 68,84	R\$ 68,84
255	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 30,59	R\$ 61,18
256	UNID	COXIM CAMBIO	1	R\$ 61,19	R\$ 61,19
257	UNID	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
258	UNID	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
259	UNID	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
260	UNID	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
261	UNID	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
262	UNID	CUBO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
263	UNID	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	2	R\$ 91,78	R\$ 183,56
264	UNID	DISCO FREIO	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
265	UNID	EIXO BENDIX	1	R\$ 76,48	R\$ 76,48
266	UNID	ENGRENAGEM RE	1	R\$ 68,84	R\$ 68,84
267	UNID	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	R\$ 64,25	R\$ 64,25
268	UNID	FAROL LD	1	R\$ 328,88	R\$ 328,88
269	UNID	FAROL LE	1	R\$ 328,88	R\$ 328,88
270	UNID	FECHADURA INFERIOR CAPO	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
271	UNID	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	1	R\$ 84,13	R\$ 84,13
272	UNID	FECHO SUPERIOR CAPO	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
273	JG	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1	R\$ 321,23	R\$ 321,23
274	UNID	FILTRO AR	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
275	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
276	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
277	ML	FLUIDO FREIO 500ML	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
278	UNID	GRADE DIANTEIRA	1	R\$ 45,89	R\$ 45,89
279	UNID	INTERRUPTOR FREIO	1	R\$ 38,24	R\$ 38,24
280	UNID	INTERRUPTOR OLEO	1	R\$ 38,24	R\$ 38,24
281	UNID	INTERRUP TOR RE	1	R\$ 38,24	R\$ 38,24
282	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	R\$ 91,78	R\$ 91,78
283	UNID	JUNTA CARTER	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
284	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	R\$ 229,45	R\$ 458,90
285	JG	JUNTA MOTOR	1	R\$ 214,15	R\$ 214,15
286	UNID	JUNTA SAIDA DESCARGA	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
287	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06

288	UNID	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 535,38	R\$ 535,38
289	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	R\$ 10,71	R\$ 21,42
290	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	R\$ 10,71	R\$ 21,42
291	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06
292	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06
293	UNID	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	1	R\$ 45,89	R\$ 45,89
294	UNID	LAMPADA 1034 -1	4	R\$ 3,06	R\$ 12,24
295	UNID	LAMPADA 1141	4	R\$ 3,06	R\$ 12,24
296	UNID	LAMPADA FAROL H4	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06
297	JG	LONAS FREIO TRASEIRO	1	R\$ 38,24	R\$ 38,24
298	UNID	MACANETA EXTERNA	2	R\$ 30,59	R\$ 61,18
299	UNID	MACANETA INTERNA	2	R\$ 30,59	R\$ 61,18
300	UNID	MANGOTE FILTRO AR	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
301	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	R\$ 183,56	R\$ 367,12
302	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	R\$ 53,54	R\$ 107,08
303	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
304	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	R\$ 18,36	R\$ 36,72
305	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	R\$ 18,36	R\$ 36,72
306	UNID	MECANISMO DIRECAO	1	R\$ 535,38	R\$ 535,38
307	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
308	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	R\$ 130,02	R\$ 260,04
309	UNID	MOTOR VENTILADOR	1	R\$ 458,90	R\$ 458,90
310	UNID	PAINEL FRONTAL	1	R\$ 275,34	R\$ 275,34
311	UNID	PALHETA LIMPADOR	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
312	UNID	PARABRISA DEGRADE	1	R\$ 367,12	R\$ 367,12
313	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	R\$ 336,53	R\$ 336,53
314	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	1	R\$ 275,34	R\$ 275,34
315	UNID	PARAFUSO RODA -2	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
316	JG	PASTILHAS DE FREIO	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
317	UNID	PIVO SUSPENSAO	2	R\$ 76,48	R\$ 152,96
318	UNID	PORTA ESCOVA	4	R\$ 53,54	R\$ 214,16
319	UNID	PROTETOR CARTER	2	R\$ 91,78	R\$ 183,56
320	UNID	PUXADOR CABO CAPO	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
321	UNID	RADIADOR	1	R\$ 481,85	R\$ 481,85
322	UNID	REGULADOR PRESSAO	1	R\$ 99,43	R\$ 99,43
323	UNID	RELE ALTERNADOR	1	R\$ 122,37	R\$ 122,37
324	UNID	RETENTOR COMANDO	1	R\$ 33,65	R\$ 33,65
325	UNID	RETENTOR POLIA	1	R\$ 33,65	R\$ 33,65
326	UNID	RETENTOR VALVULA	1	R\$ 30,59	R\$ 30,59

327	UNID	RETENTOR VOLANTE	1	R\$ 76,48	R\$ 76,48
328	UNID	ROLAMENTO CAMBIO	2	R\$ 38,24	R\$ 76,48
329	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
330	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
331	UNID	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1	R\$ 18,36	R\$ 18,36
332	UNID	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1	R\$ 18,36	R\$ 18,36
333	UNID	SEGMENTO MOTOR	1	R\$ 275,34	R\$ 275,34
334	UNID	SELANTE P/ MOTORES	2	R\$ 12,24	R\$ 24,48
335	UNID	SENSOR ROTACAO	1	R\$ 84,13	R\$ 84,13
336	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	R\$ 145,32	R\$ 290,64
337	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	2	R\$ 168,26	R\$ 336,52
338	UNID	SONDA LAMBDA	1	R\$ 382,42	R\$ 382,42
339	UNID	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
340	UNID	TAMPA COMBUSTIVEL	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
341	UNID	TANQUE COMBUSTIVEL	1	R\$ 688,35	R\$ 688,35
342	UNID	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	2	R\$ 53,54	R\$ 107,08
343	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 53,54	R\$ 107,08
344	UNID	TIRANTE CAMBIO	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
345	UNID	TRIZETA TRIPOIDE	2	R\$ 84,13	R\$ 168,26
346	UNID	TUBO REFRIGERACAO	1	R\$ 45,89	R\$ 45,89
347	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	R\$ 53,54	R\$ 214,16
348	UNID	VALVULA ESCAPE	4	R\$ 53,54	R\$ 214,16
349	UNID	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 76,48	R\$ 76,48
350	UNID	VELA DE IGNICAO	4	R\$ 22,95	R\$ 91,80
VALOR TOTAL					R\$ 22.533,80
FIAT MOBI 2017					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
351	UNID	ABRACADEIRA 1-7/8	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
352	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 428,31	R\$ 856,62
353	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 382,42	R\$ 764,84
354	UNID	ANEL SINCRONIZADOR INT	2	R\$ 76,48	R\$ 152,96
355	UNID	ANEL SINCRONIZADOR EXT	2	R\$ 76,48	R\$ 152,96
356	UNID	ANTI CHAMA	1	R\$ 10,71	R\$ 10,71
357	JG	ARRUELA ENCOSTO	2	R\$ 30,59	R\$ 61,18
358	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	1	R\$ 114,73	R\$ 114,73
359	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	1	R\$ 122,37	R\$ 122,37
360	UNID	BANDEJA TRASEIRA	2	R\$ 275,34	R\$ 550,68
361	UNID	BARRA AXIAL	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
362	UNID	BATERIA 60AH	2	R\$ 688,35	R\$ 1.376,70

363	UNID	BOBINA IGNICAO	2	R\$ 382,42	R\$ 764,84
364	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 152,97	R\$ 305,94
365	UNID	BOMBA DAGUA	2	R\$ 145,32	R\$ 290,64
366	UNID	BOMBA OLEO	2	R\$ 321,23	R\$ 642,46
367	UNID	BORRACHA CX DIRECAO LD	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
368	UNID	BORRACHA CX DIRECAO LE	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
369	UNID	BORRACHA PORTA	4	R\$ 42,83	R\$ 171,32
370	JG	BRONZE BIELA	1	R\$ 107,08	R\$ 107,08
371	JG	BRONZE CENTRAL	1	R\$ 107,08	R\$ 107,08
372	UNID	BUCHA BANDEJA	8	R\$ 15,30	R\$ 122,40
373	UNID	BUCHA BRACO OSCILANTE	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
374	UNID	BUCHA CAIXA DIRECAO	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
375	UNID	BUCHA TIRANTE	8	R\$ 15,30	R\$ 122,40
376	UNID	BUCHA TRAMBULADOR	2	R\$ 12,24	R\$ 24,48
377	UNID	BUCHA VARETA CAPO	1	R\$ 12,24	R\$ 12,24
378	UNID	BUJAO CARTER	1	R\$ 18,36	R\$ 18,36
379	UNID	CABO ACELERADOR	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
380	UNID	CABO CAPO	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
381	UNID	CABO EMBREAGEM	1	R\$ 61,19	R\$ 61,19
382	UNID	CABO FREIO MAO	1	R\$ 68,84	R\$ 68,84
383	UNID	CABO VELOCIMETRO	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
384	JG	CABOS DE VELAS	1	R\$ 229,45	R\$ 229,45
385	UNID	CAIXA ROTULA ALAVANCA	1	R\$ 61,19	R\$ 61,19
386	JG	CALHAS DE PORTAS	1	R\$ 145,32	R\$ 145,32
387	UNID	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	2	R\$ 107,08	R\$ 214,16
388	UNID	CAME RETORNO CHAVE SETA	1	R\$ 45,89	R\$ 45,89
389	UNID	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 260,04	R\$ 260,04
390	UNID	CARRETEL BANCO	2	R\$ 4,59	R\$ 9,18
391	UNID	CARTER MOTOR	1	R\$ 244,75	R\$ 244,75
392	UNID	CHAVE DIRECIONAL	1	R\$ 841,32	R\$ 841,32
393	UNID	CILINDRO IGNICAO	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
394	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R\$ 168,26	R\$ 336,52
395	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	R\$ 53,54	R\$ 107,08
396	UNID	COIFA CX MARCHA	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06
397	UNID	COIFA TRAMBULADOR	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
398	UNID	COLA P/JUNTAS	2	R\$ 9,18	R\$ 18,36
399	UNID	CONTATO IGNICAO	1	R\$ 68,84	R\$ 68,84
400	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 68,84	R\$ 68,84
401	UNID	CORREIA DENTADA	1	R\$ 68,84	R\$ 68,84
402	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 30,59	R\$ 61,18

403	UNID	COXIM CAMBIO	1	R\$ 84,13	R\$ 84,13
404	UNID	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
405	UNID	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1	R\$ 76,48	R\$ 76,48
406	UNID	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1	R\$ 76,48	R\$ 76,48
407	UNID	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
408	UNID	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
409	UNID	CUBO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 114,73	R\$ 229,46
410	UNID	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	2	R\$ 130,02	R\$ 260,04
411	UNID	DISCO FREIO	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
412	UNID	EIXO BENDIX	1	R\$ 76,48	R\$ 76,48
413	UNID	ENGRENAGEM RE	1	R\$ 68,84	R\$ 68,84
414	UNID	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	R\$ 64,25	R\$ 64,25
415	UNID	FAROL LD	1	R\$ 489,49	R\$ 489,49
416	UNID	FAROL LE	1	R\$ 489,49	R\$ 489,49
417	UNID	FECHADURA INFERIOR CAPO	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
418	UNID	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	1	R\$ 84,13	R\$ 84,13
419	UNID	FECHO SUPERIOR CAPO	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
420	JG	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1	R\$ 321,23	R\$ 321,23
421	UNID	FILTRO AR	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
422	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
423	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
424	ML	FLUIDO FREIO 500ML	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
425	UNID	INTERRUPTOR FREIO	1	R\$ 38,24	R\$ 38,24
426	UNID	INTERRUPTOR OLEO	1	R\$ 38,24	R\$ 38,24
427	UNID	INTERRUPTOR RE	1	R\$ 38,24	R\$ 38,24
428	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	R\$ 91,78	R\$ 91,78
429	UNID	JUNTA CARTER	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
430	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	R\$ 275,34	R\$ 550,68
431	JG	JUNTA MOTOR	1	R\$ 305,93	R\$ 305,93
432	UNID	JUNTA SAIDA DESCARGA	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
433	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06
434	UNID	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 688,35	R\$ 688,35
435	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	R\$ 10,71	R\$ 21,42
436	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	R\$ 10,71	R\$ 21,42
437	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06
438	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06
439	UNID	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	1	R\$ 45,89	R\$ 45,89

440	UNID	LAMPADA 1034	4	R\$ 3,06	R\$ 12,24
441	UNID	LAMPADA 1141	4	R\$ 3,06	R\$ 12,24
442	UNID	LAMPADA FAROL H4	2	R\$ 27,53	R\$ 55,06
443	JG	LONAS FREIO TRASEIRO	1	R\$ 38,24	R\$ 38,24
444	UNID	MACANETA EXTERNA	2	R\$ 30,59	R\$ 61,18
445	UNID	MACANETA INTERNA	2	R\$ 30,59	R\$ 61,18
446	UNID	MANGOTE FILTRO AR	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
447	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	R\$ 183,56	R\$ 367,12
448	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	R\$ 53,54	R\$ 107,08
449	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
450	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	R\$ 18,36	R\$ 36,72
451	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	R\$ 18,36	R\$ 36,72
452	UNID	MECANISMO DIRECAO	1	R\$ 535,38	R\$ 535,38
453	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
454	UNID	MOTOR VENTILADOR	1	R\$ 458,90	R\$ 458,90
455	UNID	PALHETA LIMPADOR	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
456	UNID	PARABRISA DEGRADE	1	R\$ 688,35	R\$ 688,35
457	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	R\$ 458,90	R\$ 458,90
458	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	1	R\$ 428,31	R\$ 428,31
459	UNID	PARAFUSO RODA	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
460	JG	PASTILHAS DE FREIO	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68
461	UNID	PIVO SUSPENSAO	2	R\$ 76,48	R\$ 152,96
462	UNID	PORTA ESCOVA	4	R\$ 53,54	R\$ 214,16
463	UNID	PROTETOR CARTER	2	R\$ 130,02	R\$ 260,04
464	UNID	PUXADOR CABO CAPO	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
465	UNID	RADIADOR	1	R\$ 535,38	R\$ 535,38
466	UNID	REGULADOR PRESSAO	1	R\$ 99,43	R\$ 99,43
467	UNID	RELE ALTERNADOR	1	R\$ 122,37	R\$ 122,37
468	UNID	RETENTOR COMANDO	1	R\$ 33,65	R\$ 33,65
469	UNID	RETENTOR POLIA	1	R\$ 33,65	R\$ 33,65
470	UNID	RETENTOR VALVULA	1	R\$ 30,59	R\$ 30,59
471	UNID	RETENTOR VOLANTE	1	R\$ 76,48	R\$ 76,48
472	UNID	ROLAMENTO CAMBIO	2	R\$ 38,24	R\$ 76,48
473	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
474	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	R\$ 114,73	R\$ 229,46
475	UNID	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1	R\$ 18,36	R\$ 18,36
476	UNID	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1	R\$ 18,36	R\$ 18,36
477	UNID	SEGMENTO MOTOR	1	R\$ 275,34	R\$ 275,34
478	UNID	SELANTE P/ MOTORES	2	R\$ 12,24	R\$ 24,48
479	UNID	SENSOR ROTACAO	1	R\$ 84,13	R\$ 84,13

480	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	R\$ 198,86	R\$ 397,72
481	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	2	R\$ 244,75	R\$ 489,50
482	UNID	SONDA LAMBDA	1	R\$ 489,49	R\$ 489,49
483	UNID	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 114,73	R\$ 229,46
484	UNID	TAMPA COMBUSTIVEL	1	R\$ 53,54	R\$ 53,54
485	UNID	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	2	R\$ 53,54	R\$ 107,08
486	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 76,48	R\$ 152,96
487	UNID	TIRANTE CAMBIO	1	R\$ 61,19	R\$ 61,19
488	UNID	TRIZETA TRIPOIDE	2	R\$ 84,13	R\$ 168,26
489	UNID	TUBO REFRIGERACAO	1	R\$ 45,89	R\$ 45,89
490	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	R\$ 53,54	R\$ 214,16
491	UNID	VALVULA ESCAPE	4	R\$ 53,54	R\$ 214,16
492	UNID	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 76,48	R\$ 76,48
493	UNID	VELA DE IGNIÇÃO	4	R\$ 22,95	R\$ 91,80
VALOR TOTAL LOTE LINHA LEVE					R\$ 119.429,95

LOTE II - LINHA PESADA					
TRATOR NEW HOLLAND 75 TL 4x4					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
1	UNID	CORREIA ALTERNADOR	10	R\$ 113,13	R\$ 1.131,30
2	UNID	DISCO DE EMBREAGEM	10	R\$ 1.203,80	R\$ 12.038,00
3	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	R\$ 175,84	R\$ 1.758,40
4	UNID	FILTRO DE AR EXT	10	R\$ 132,80	R\$ 1.328,00
5	UNID	FILTRO DE AR INT	10	R\$ 118,04	R\$ 1.180,40
6	UNID	FILTRO DH	10	R\$ 98,37	R\$ 983,70
7	UNID	FILTRO LUB	10	R\$ 49,18	R\$ 491,80
8	UNID	GRAXA AZUL	20	R\$ 442,66	R\$ 8.853,20
9	UNID	OLEO CRB 20L	30	R\$ 479,55	R\$ 14.386,50
10	UNID	OLEO TRANSM HD	30	R\$ 418,07	R\$ 12.542,10
11	UNID	RETENTOR CUBO DT	10	R\$ 560,70	R\$ 5.607,00
12	UNID	RETENTOR CUBO TS	10	R\$ 66,40	R\$ 664,00
13	UNID	ROLAMENTO DIANTEIRO INT/EXT	10	R\$ 265,60	R\$ 2.656,00
14	UNID	ROLAMENTO EMBREAGEM	10	R\$ 463,57	R\$ 4.635,70
15	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	10	R\$ 282,81	R\$ 2.828,10
16	UNID	TAMPA RADIADOR	10	R\$ 75,01	R\$ 750,10
VALOR TOTAL					R\$ 71.834,30
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
33	UNID	SOLENOIDE	3	R\$ 1.721,46	R\$ 5.164,38

34	UNID	AUT MTR PART	3	R\$ 166,00	R\$ 498,00
35	UNID	BOMBA D AGUA	3	R\$ 4.426,62	R\$ 13.279,86
36	UNID	CHAVE IGNICAO	3	R\$ 73,78	R\$ 221,34
37	UNID	COLMEIA	1	R\$ 8.607,32	R\$ 8.607,32
38	UNID	CORREIA	6	R\$ 860,73	R\$ 5.164,38
39	UNID	ESTOPA	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80
40	UNID	ESTATOR ALTERNADOR	3	R\$ 184,44	R\$ 553,32
41	UNID	FAROL AUX	6	R\$ 98,37	R\$ 590,22
42	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	12	R\$ 633,26	R\$ 7.599,12
43	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO	12	R\$ 387,34	R\$ 4.648,08
44	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	12	R\$ 83,61	R\$ 1.003,32
45	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	12	R\$ 30,75	R\$ 369,00
46	UNID	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	12	R\$ 147,55	R\$ 1.770,60
47	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	12	R\$ 51,64	R\$ 619,68
48	UNID	GRAXA AZUL	24	R\$ 442,66	R\$ 10.623,84
49	UNID	HELICE MTR	3	R\$ 6.025,12	R\$ 18.075,36
50	UNID	INDUZIDO	3	R\$ 344,29	R\$ 1.032,87
51	UNID	INTERRUPTOR PRES OLEO	3	R\$ 270,52	R\$ 811,56
52	UNID	LAMINA CORTANTE	6	R\$ 1.518,58	R\$ 9.111,48
53	UNID	MANCAL MTR PART DT	3	R\$ 1.045,18	R\$ 3.135,54
54	UNID	MANCAL ALTERNADOR	6	R\$ 264,37	R\$ 1.586,22
55	UNID	OLEO MOTOR 20L	24	R\$ 356,59	R\$ 8.558,16
56	UNID	OLEO TRANSMISSAO	24	R\$ 418,07	R\$ 10.033,68
57	UNID	POLIA ALT 2 PISTAS	3	R\$ 399,63	R\$ 1.198,89
58	UNID	PORTA ESC ALT	3	R\$ 92,23	R\$ 276,69
59	UNID	REGULADOR ALT	6	R\$ 662,77	R\$ 3.976,62
60	UNID	RETENTOR DT	6	R\$ 73,78	R\$ 442,68
61	UNID	RETENTOR FR	6	R\$ 67,64	R\$ 405,84
62	UNID	RETIFICADOR ALT	3	R\$ 258,22	R\$ 774,66
63	UNID	ROTOR ALT	3	R\$ 1.168,14	R\$ 3.504,42
64	UNID	TAMPA RESERV OLEO	3	R\$ 282,81	R\$ 848,43
VALOR TOTAL					R\$ 124.559,36
PA CARREGADEIRA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
98	UNID	BOMBA TRANSFERENCIA	3	R\$ 663,99	R\$ 1.991,97
99	UNID	CABO ACELERADOR	3	R\$ 1.217,32	R\$ 3.651,96
100	UNID	CORREIA ALTERNADOR	6	R\$ 184,44	R\$ 1.106,64
101	UNID	DENTE DA CAÇAMBA	48	R\$ 587,76	R\$ 28.212,48
102	UNID	DENTE LAT LD	12	R\$ 528,73	R\$ 6.344,76
103	UNID	DENTE LAR LE	12	R\$ 528,73	R\$ 6.344,76

104	UNID	FAROL AUXILIAR	6	R\$ 105,75	R\$ 634,50
105	UNID	FILTRO ACD INTERNO	12	R\$ 130,34	R\$ 1.564,08
106	UNID	FILTRO ACD EXTERNO	12	R\$ 473,41	R\$ 5.680,92
107	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	12	R\$ 268,06	R\$ 3.216,72
108	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO	12	R\$ 116,82	R\$ 1.401,84
109	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	12	R\$ 79,93	R\$ 959,16
110	UNID	GRAXA AZUL	18	R\$ 442,66	R\$ 7.967,88
111	UNID	INDICADOR VISOR NIVEL	6	R\$ 522,59	R\$ 3.135,54
112	UNID	LAMPADA 1034	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
113	UNID	LAMPADA 1141	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
114	UNID	OLEO TRANSMISSAO ULTRACTION	24	R\$ 577,92	R\$ 13.870,08
115	UNID	OLEO MOTOR 20L	24	R\$ 356,59	R\$ 8.558,16
116	UNID	PASTILHA FREIO	6	R\$ 3.221,60	R\$ 19.329,60
117	UNID	PARAFUSO AÇO	48	R\$ 55,34	R\$ 2.656,32
118	UNID	PARAFUS RD	48	R\$ 36,89	R\$ 1.770,72
119	UNID	PORCA	48	R\$ 12,30	R\$ 590,40
120	UNID	PORCA RD	48	R\$ 36,89	R\$ 1.770,72
121	UNID	POLIA ALTERNADOR	3	R\$ 399,63	R\$ 1.198,89
122	UNID	ROLAMENTO RODA	6	R\$ 553,33	R\$ 3.319,98
123	UNID	TUBO OLEO DE ACION	6	R\$ 563,16	R\$ 3.378,96
VALOR TOTAL					R\$ 128.879,04
CAM CAÇAMBA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
150	UNID	ADITIVO RAD MWM	60	R\$ 24,59	R\$ 1.475,40
151	UNID	ARLA 32	60	R\$ 116,82	R\$ 7.009,20
152	UNID	CANO TRANSMISSAO	2	R\$ 676,29	R\$ 1.352,58
153	UNID	COLA ARALDITE	12	R\$ 30,75	R\$ 369,00
154	UNID	COLA LOCTITE 598	15	R\$ 49,18	R\$ 737,70
155	UNID	COLA SUPER BONDER	12	R\$ 6,15	R\$ 73,80
156	UNID	CORREIA ALTERNADOR	9	R\$ 239,78	R\$ 2.158,02
157	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	18	R\$ 393,48	R\$ 7.082,64
158	UNID	DIAFRAGMAR CUICA FR	18	R\$ 30,75	R\$ 553,50
159	UNID	DISCO EMBREAGEM	3	R\$ 2.213,31	R\$ 6.639,93
160	UNID	FITA ISOLANTE	15	R\$ 7,38	R\$ 110,70
161	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	12	R\$ 141,41	R\$ 1.696,92
162	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO	12	R\$ 120,50	R\$ 1.446,00
163	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	12	R\$ 79,93	R\$ 959,16
164	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	12	R\$ 79,93	R\$ 959,16
165	UNID	FILTRO RACOR	12	R\$ 227,49	R\$ 2.729,88
166	UNID	FILTRO SECADOR	12	R\$ 135,26	R\$ 1.623,12

167	UNID	FLUIDO FREIO	30	R\$ 22,13	R\$ 663,90
168	UNID	FLANGE CX MARCHA	3	R\$ 700,88	R\$ 2.102,64
169	UNID	HELICE MOTOR	3	R\$ 2.643,68	R\$ 7.931,04
170	UNID	LIXA DAGUA	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80
171	UNID	LONA FREIO DT	12	R\$ 223,79	R\$ 2.685,48
172	UNID	LONA FREIO TS	12	R\$ 253,30	R\$ 3.039,60
173	UNID	LUVA TRANSMISSAO	3	R\$ 424,23	R\$ 1.272,69
174	UNID	MANGOTE INF	3	R\$ 245,92	R\$ 737,76
175	UNID	MANGOTE SUP	3	R\$ 110,67	R\$ 332,01
176	UNID	MANGUEIRA CUICA FR	6	R\$ 55,34	R\$ 332,04
177	UNID	OLEO MOTOR 20L	24	R\$ 356,59	R\$ 8.558,16
178	UNID	OLEO EATON	120	R\$ 30,75	R\$ 3.690,00
179	UNID	OLEO HIDRAULICO	60	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
180	UNID	PARAFUSO DE RODA	60	R\$ 34,43	R\$ 2.065,80
181	UNID	PALHETA LIMPADOR	6	R\$ 67,64	R\$ 405,84
182	UNID	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	6	R\$ 98,37	R\$ 590,22
183	UNID	PONTEIRA TRANSMISSAO	3	R\$ 454,96	R\$ 1.364,88
184	UNID	PLATO EMBREAGEM	3	R\$ 2.760,50	R\$ 8.281,50
185	UNID	REGULADOR ALT 24V	3	R\$ 381,18	R\$ 1.143,54
186	UNID	RELE AUXILIAR	6	R\$ 147,55	R\$ 885,30
187	UNID	RELE PISCA	6	R\$ 135,26	R\$ 811,56
188	UNID	REP CX DH	3	R\$ 332,00	R\$ 996,00
189	UNID	RETENTOR PINHAO	6	R\$ 167,23	R\$ 1.003,38
190	UNID	RETENTOR TS	18	R\$ 270,52	R\$ 4.869,36
191	UNID	RESERVATORIO DAGUA	6	R\$ 750,07	R\$ 4.500,42
192	UNID	ROLAMENTO ALTERNADOR	6	R\$ 104,52	R\$ 627,12
193	UNID	ROLAMENTO CENTRO	6	R\$ 301,26	R\$ 1.807,56
194	UNID	ROLAMENTO RD TS EXT	6	R\$ 174,61	R\$ 1.047,66
195	UNID	ROLAMENTO RD TS INT	6	R\$ 295,11	R\$ 1.770,66
196	UNID	ROLAMENTO LAT COROA	6	R\$ 448,82	R\$ 2.692,92
197	UNID	TAMBOR FREIO TRASEIRO	6	R\$ 959,10	R\$ 5.754,60
198	UNID	TERMINAL DIRECAO LD	6	R\$ 245,92	R\$ 1.475,52
199	UNID	TERMINAL DIRECAO LE	6	R\$ 245,92	R\$ 1.475,52
200	UNID	VALVULA RELE	3	R\$ 393,48	R\$ 1.180,44
201	UNID	VALVULA PEDAL	3	R\$ 725,47	R\$ 2.176,41
VALOR TOTAL					R\$ 117.167,04
AMBULÂNCIA S10 2010					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
335	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 381,18	R\$ 762,36
336	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 221,33	R\$ 442,66

337	UNID	ANTI FERRUGEM	2	R\$ 12,30	R\$ 24,60
338	UNID	ARRUELA LISA	10	R\$ 1,24	R\$ 12,40
339	UNID	ATUADOR EMBREAGEM	1	R\$ 737,77	R\$ 737,77
340	UNID	BATERIA 75AH	1	R\$ 707,04	R\$ 707,04
341	UNID	BARRA DIR AUX	2	R\$ 116,82	R\$ 233,64
342	UNID	BIELETA ESTABILIZADOR	4	R\$ 56,56	R\$ 226,24
343	UNID	BICO INJETOR	4	R\$ 2.274,79	R\$ 9.099,16
344	UNID	BOMBA DAGUA	1	R\$ 1.069,77	R\$ 1.069,77
345	UNID	BUCHA BANDEJA INFERIOR	10	R\$ 104,52	R\$ 1.045,20
346	UNID	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	10	R\$ 122,96	R\$ 1.229,60
347	UNID	CARLOTA RODA	4	R\$ 141,41	R\$ 565,64
348	UNID	CHAVE MAGNETICA	2	R\$ 295,11	R\$ 590,22
349	UNID	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	R\$ 368,89	R\$ 368,89
350	UNID	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	R\$ 405,77	R\$ 405,77
351	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 836,14	R\$ 836,14
352	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	R\$ 295,11	R\$ 1.180,44
353	UNID	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	2	R\$ 71,32	R\$ 142,64
354	UNID	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	2	R\$ 71,32	R\$ 142,64
355	UNID	COLA JUNTA 3M	4	R\$ 8,61	R\$ 34,44
356	UNID	COLA SILICONE	4	R\$ 49,18	R\$ 196,72
357	UNID	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 178,30	R\$ 356,60
358	UNID	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	R\$ 258,22	R\$ 516,44
359	UNID	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	R\$ 153,71	R\$ 307,42
360	UNID	CORPO DE ACELERAÇÃO	1	R\$ 3.627,37	R\$ 3.627,37
361	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	4	R\$ 79,93	R\$ 319,72
362	UNID	DISCO FREIO	4	R\$ 135,26	R\$ 541,04
363	UNID	ESTOPA	10	R\$ 2,46	R\$ 24,60
364	UNID	FAROL AUXILIAR	2	R\$ 135,26	R\$ 270,52
365	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	4	R\$ 239,78	R\$ 959,12
366	UNID	FILTRO DE AR	4	R\$ 113,13	R\$ 452,52
367	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 68,86	R\$ 413,16
368	UNID	GRAXA	4	R\$ 22,13	R\$ 88,52
369	UNID	IMPULSOR PARTIDA	2	R\$ 194,28	R\$ 388,56
370	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	R\$ 411,93	R\$ 823,86
371	UNID	LAMPADA 1034	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
372	UNID	LAMPADA 1141	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
373	UNID	LAMPADA 67	8	R\$ 2,46	R\$ 19,68
374	UNID	LAMPADA FAROL	4	R\$ 30,75	R\$ 123,00
375	UNID	LANTERNA TS SEM LED	2	R\$ 211,49	R\$ 422,98
376	UNID	LIXA	5	R\$ 6,15	R\$ 30,75

377	UNID	KIT BUCHA AMORT DT	2	R\$ 92,23	R\$ 184,46
378	UNID	MANGOTE FILTRO AR	2	R\$ 125,42	R\$ 250,84
379	UNID	MANGOTE TURBINA	2	R\$ 174,61	R\$ 349,22
380	UNID	MOLDURA FAROL AUXILIAR	2	R\$ 141,41	R\$ 282,82
381	UNID	MOLA DA PASTILHA FR	4	R\$ 43,04	R\$ 172,16
382	UNID	OLEO 5W30 DEXOS	70	R\$ 55,34	R\$ 3.873,80
383	UNID	OLEO DEXRON VI	30	R\$ 67,64	R\$ 2.029,20
384	UNID	OLEO 75W90 DEXRON	30	R\$ 233,63	R\$ 7.008,90
385	UNID	PALHETA LIMPADOR	4	R\$ 95,91	R\$ 383,64
386	UNID	PASTILHA DE FREIO	4	R\$ 178,30	R\$ 713,20
387	UNID	PÁRA-CHOQUE DT	1	R\$ 1.493,99	R\$ 1.493,99
388	UNID	PARAFUSO DE RODA	10	R\$ 9,83	R\$ 98,30
389	UNID	PIVO INFERIOR	4	R\$ 145,10	R\$ 580,40
390	UNID	PIVO SUPERIOR	4	R\$ 145,10	R\$ 580,40
391	UNID	REGULADOR ELETRONICO	2	R\$ 381,18	R\$ 762,36
392	UNID	RELE AUXILIAR	2	R\$ 44,26	R\$ 88,52
393	UNID	REPARO PINCA	2	R\$ 68,86	R\$ 137,72
394	UNID	RETENTOR DIANTEIRO	4	R\$ 67,64	R\$ 270,56
395	UNID	RETENTOR PINHAO	2	R\$ 92,23	R\$ 184,46
396	UNID	RETENTOR POLIA	2	R\$ 30,75	R\$ 61,50
397	UNID	RETENTOR TRASEIRO	4	R\$ 43,04	R\$ 172,16
398	UNID	RETROVISOR EXTERNO	2	R\$ 534,89	R\$ 1.069,78
399	UNID	ROLAMENTO CENTRO	2	R\$ 288,97	R\$ 577,94
400	UNID	ROLAMENTO DE RODA DT	4	R\$ 67,64	R\$ 270,56
401	JG	SAPATA FREIO	2	R\$ 258,22	R\$ 516,44
402	JG	TAPETE	1	R\$ 169,69	R\$ 169,69
403	UNID	TAMBOR DE FREIO	1	R\$ 153,71	R\$ 153,71
404	UNID	TENSOR CORREIA	1	R\$ 745,15	R\$ 745,15
405	UNID	TERMINAL DIRECAO CURTO	4	R\$ 116,82	R\$ 467,28
406	UNID	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 135,26	R\$ 135,26
407	UNID	VALVULA PROPORCIONADORA	1	R\$ 147,55	R\$ 147,55
408	UNID	VEDA ESCAPE	3	R\$ 12,30	R\$ 36,90
VALOR TOTAL					R\$ 53.767,91
FRONTIER XE 4x4 MOTOR MWM 2007					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
409	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 381,18	R\$ 762,36
410	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 221,33	R\$ 442,66
411	UNID	ANTI FERRUGEM	2	R\$ 12,30	R\$ 24,60
412	UNID	ARRUELA LISA	10	R\$ 1,24	R\$ 12,40
413	UNID	ATUADOR EMBREAGEM	1	R\$ 737,77	R\$ 737,77

414	UNID	BATERIA 75AH	1	R\$ 707,04	R\$ 707,04
415	UNID	BARRA DIR AUX	2	R\$ 116,82	R\$ 233,64
416	UNID	BIELETA ESTABILIZADOR	4	R\$ 56,56	R\$ 226,24
417	UNID	BICO INJETOR	4	R\$ 2.274,79	R\$ 9.099,16
418	UNID	BOMBA DAGUA	1	R\$ 1.069,77	R\$ 1.069,77
419	UNID	BUCHA BANDEJA INFERIOR	8	R\$ 104,52	R\$ 836,16
420	UNID	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	8	R\$ 122,96	R\$ 983,68
421	UNID	CARLOTA RODA	4	R\$ 141,41	R\$ 565,64
422	UNID	CHAVE MAGNETICA	2	R\$ 295,11	R\$ 590,22
423	UNID	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	R\$ 368,89	R\$ 368,89
424	UNID	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	R\$ 405,77	R\$ 405,77
425	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 836,14	R\$ 836,14
426	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	R\$ 295,11	R\$ 1.180,44
427	UNID	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	2	R\$ 71,32	R\$ 142,64
428	UNID	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	2	R\$ 71,32	R\$ 142,64
429	UNID	COLA JUNTA 3M	4	R\$ 8,61	R\$ 34,44
430	UNID	COLA SILICONE	4	R\$ 49,18	R\$ 196,72
431	UNID	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 178,30	R\$ 356,60
432	UNID	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	R\$ 258,22	R\$ 516,44
433	UNID	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	R\$ 153,71	R\$ 307,42
434	UNID	CORPO DE ACELERAÇÃO	1	R\$ 3.627,37	R\$ 3.627,37
435	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	4	R\$ 79,93	R\$ 319,72
436	UNID	DISCO FREIO	4	R\$ 135,26	R\$ 541,04
437	UNID	ESTOPA	5	R\$ 2,46	R\$ 12,30
438	UNID	FAROL AUXILIAR	2	R\$ 135,26	R\$ 270,52
439	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	4	R\$ 239,78	R\$ 959,12
440	UNID	FILTRO DE AR	4	R\$ 113,13	R\$ 452,52
441	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 68,86	R\$ 413,16
442	UNID	GRAXA	4	R\$ 22,13	R\$ 88,52
443	UNID	IMPULSOR PARTIDA	2	R\$ 194,28	R\$ 388,56
444	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	R\$ 411,93	R\$ 823,86
445	UNID	LAMPADA 1034	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
446	UNID	LAMPADA 1141	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
447	UNID	LAMPADA 67	8	R\$ 2,46	R\$ 19,68
448	UNID	LAMPADA FAROL	4	R\$ 30,75	R\$ 123,00
449	UNID	LANTERNA TS SEM LED	2	R\$ 211,49	R\$ 422,98
450	UNID	LIXA	5	R\$ 6,15	R\$ 30,75
451	UNID	KIT BUCHA AMORT DT	2	R\$ 92,23	R\$ 184,46
452	UNID	MANGOTE FILTRO AR	1	R\$ 125,42	R\$ 125,42
453	UNID	MANGOTE TURBINA	1	R\$ 174,61	R\$ 174,61

454	UNID	MOLDURA FAROL AUXILIAR	2	R\$ 141,41	R\$ 282,82
455	UNID	MOLA DA PASTILHA FR	4	R\$ 43,04	R\$ 172,16
456	UNID	OLEO 5W30 DEXOS	48	R\$ 55,34	R\$ 2.656,32
457	UNID	OLEO DEXRON VI	24	R\$ 67,64	R\$ 1.623,36
458	UNID	OLEO 75W90 DEXRON	24	R\$ 233,63	R\$ 5.607,12
459	UNID	PALHETA LIMPADOR	4	R\$ 95,91	R\$ 383,64
460	UNID	PASTILHA DE FREIO	4	R\$ 178,30	R\$ 713,20
461	UNID	PÁRA-CHOQUE DT	1	R\$ 1.493,99	R\$ 1.493,99
462	UNID	PARAFUSO DE RODA	20	R\$ 9,83	R\$ 196,60
463	UNID	PIVO INFERIOR	4	R\$ 145,10	R\$ 580,40
464	UNID	PIVO SUPERIOR	4	R\$ 145,10	R\$ 580,40
465	UNID	REGULADOR ELETRONICO	2	R\$ 381,18	R\$ 762,36
466	UNID	RELE AUXILIAR	2	R\$ 44,26	R\$ 88,52
467	UNID	REPARO PINCA	2	R\$ 68,86	R\$ 137,72
468	UNID	RETENTOR DIANTEIRO	4	R\$ 67,64	R\$ 270,56
469	UNID	RETENTOR PINHAO	2	R\$ 92,23	R\$ 184,46
470	UNID	RETENTOR POLIA	2	R\$ 30,75	R\$ 61,50
471	UNID	RETENTOR TRASEIRO	4	R\$ 43,04	R\$ 172,16
472	UNID	RETROVISOR EXTERNO	2	R\$ 534,89	R\$ 1.069,78
473	UNID	ROLAMENTO CENTRO	2	R\$ 288,97	R\$ 577,94
474	UNID	ROLAMENTO DE RODA DT	4	R\$ 67,64	R\$ 270,56
475	JG	SAPATA FREIO	2	R\$ 258,22	R\$ 516,44
476	JG	TAPETE	1	R\$ 169,69	R\$ 169,69
477	UNID	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 153,71	R\$ 307,42
478	UNID	TENSOR CORREIA	2	R\$ 745,15	R\$ 1.490,30
479	UNID	TERMINAL DIRECAO CURTO	4	R\$ 116,82	R\$ 467,28
480	UNID	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 135,26	R\$ 135,26
481	UNID	VALVULA PROPORCIONADORA	1	R\$ 147,55	R\$ 147,55
482	UNID	VEDA ESCAPE	3	R\$ 12,30	R\$ 36,90
VALOR TOTAL					R\$ 50.972,68
ONIBUS MB 1519R OM904					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
483	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R\$ 356,59	R\$ 2.139,54
484	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R\$ 356,59	R\$ 2.139,54
485	UNID	ARANHA RODA	12	R\$ 9,83	R\$ 117,96
486	UNID	BARRA DIRECAO CENTRAL	3	R\$ 786,95	R\$ 2.360,85
487	UNID	BARRA DIRECAO LATERAL	3	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
488	UNID	BATERIA 150AH	6	R\$ 1.104,19	R\$ 6.625,14
489	UNID	BOMBA DAGUA	3	R\$ 609,89	R\$ 1.829,67
490	UNID	BOMBA HIDRAULICA	3	R\$ 1.605,88	R\$ 4.817,64

491	UNID	BOMBA OLEO	3	R\$ 1.205,03	R\$ 3.615,09
492	UNID	CARÇAÇA COM BOBINA CAMPO	3	R\$ 786,95	R\$ 2.360,85
493	UNID	CHAVE MAGNETICA	6	R\$ 314,78	R\$ 1.888,68
494	UNID	CHAVE SETA	3	R\$ 258,22	R\$ 774,66
495	UNID	COLA ARALDITE	12	R\$ 30,75	R\$ 369,00
496	UNID	COLA JUNTA 3M	12	R\$ 8,61	R\$ 103,32
497	UNID	COLA LOCTITE 598	12	R\$ 49,18	R\$ 590,16
498	UNID	COLA SILICONE	18	R\$ 12,30	R\$ 221,40
499	UNID	COLMEIA RADIADOR	3	R\$ 1.659,98	R\$ 4.979,94
500	UNID	CORREIA ALTERNADOR	12	R\$ 92,23	R\$ 1.106,76
501	UNID	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	6	R\$ 577,92	R\$ 3.467,52
502	UNID	COXIM TRASEIRO MOTOR	6	R\$ 258,22	R\$ 1.549,32
503	UNID	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	3	R\$ 1.094,36	R\$ 3.283,08
504	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	18	R\$ 322,16	R\$ 5.798,88
505	UNID	EMBUCHAMENTO	6	R\$ 563,16	R\$ 3.378,96
506	UNID	ESTOPA 200G	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80
507	UNID	FILTRO AR	12	R\$ 221,33	R\$ 2.655,96
508	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	12	R\$ 59,02	R\$ 708,24
509	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	12	R\$ 36,89	R\$ 442,68
510	UNID	FILTRO RACOR	12	R\$ 135,26	R\$ 1.623,12
511	UNID	FITA ISOLANTE	18	R\$ 7,38	R\$ 132,84
512	UNID	HELICE	3	R\$ 848,44	R\$ 2.545,32
513	UNID	IMPULSOR PARTIDA	6	R\$ 227,49	R\$ 1.364,94
514	UNID	INDUZIDO PARTIDA	3	R\$ 547,19	R\$ 1.641,57
515	UNID	JUNTA CAMBIO	3	R\$ 356,59	R\$ 1.069,77
516	UNID	JUNTA MOTOR	3	R\$ 1.168,14	R\$ 3.504,42
517	UNID	KIT EMBREAGEM	6	R\$ 4.397,11	R\$ 26.382,66
518	UNID	LAMPADA 1034	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
519	UNID	LAMPADA 1141	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
520	UNID	LAMPADA FAROL	12	R\$ 36,89	R\$ 442,68
521	UNID	LIXA FERRO	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
522	UNID	LONA FREIO DIANTEIRA	12	R\$ 314,78	R\$ 3.777,36
523	UNID	LONA FREIO TRASEIRA	12	R\$ 314,78	R\$ 3.777,36
524	UNID	LUVA TRANSMISSAO	6	R\$ 516,44	R\$ 3.098,64
525	UNID	MANCAL ALTERNADOR	3	R\$ 270,52	R\$ 811,56
526	UNID	MANGOTE FILTRO AR	3	R\$ 467,26	R\$ 1.401,78
527	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	6	R\$ 184,44	R\$ 1.106,64
528	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	6	R\$ 136,49	R\$ 818,94
529	UNID	MANGUEIRA FREIO	12	R\$ 67,64	R\$ 811,68
530	UNID	MANGUEIRA HIDRAULICO	3	R\$ 147,55	R\$ 442,65
531	UNID	OLEO 15W40	24	R\$ 356,59	R\$ 8.558,16

532	UNID	OLEO TRANSMISSAO	100	R\$ 30,75	R\$ 3.075,00
533	UNID	OLEO HIDRAULICO	60	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
534	UNID	PALHETA LIMPADOR	6	R\$ 104,52	R\$ 627,12
535	UNID	PARAFUSO DIANTEIRO	30	R\$ 24,59	R\$ 737,70
536	UNID	PARAFUSO TRASEIRO	60	R\$ 24,59	R\$ 1.475,40
537	UNID	PONTEIRA TRANSMISSAO	6	R\$ 454,96	R\$ 2.729,76
538	UNID	PORTA ESCOVA PARTIDA	6	R\$ 68,86	R\$ 413,16
539	UNID	REGULAGEM FREIO	6	R\$ 193,05	R\$ 1.158,30
540	UNID	RELE ALTERNADOR	6	R\$ 381,18	R\$ 2.287,08
541	UNID	RELE AUXILIAR	6	R\$ 153,71	R\$ 922,26
542	UNID	REPARO CAIXA DIRECAO	3	R\$ 368,89	R\$ 1.106,67
543	UNID	REPARO VALVULA PEDAL	6	R\$ 142,63	R\$ 855,78
544	UNID	RETENTOR DIANTEIRO	18	R\$ 30,75	R\$ 553,50
545	UNID	RETENTOR PINHAO	12	R\$ 43,04	R\$ 516,48
546	UNID	RETENTOR TRASEIRO	18	R\$ 27,05	R\$ 486,90
547	UNID	ROLAMENTO CENTRO	6	R\$ 313,56	R\$ 1.881,36
548	UNID	ROLAMENTO DIANT EXT	6	R\$ 135,26	R\$ 811,56
549	UNID	ROLAMENTO DIANT INT	6	R\$ 184,44	R\$ 1.106,64
550	UNID	SAPATA FREIO DIANTEIRO	12	R\$ 153,71	R\$ 1.844,52
551	UNID	SAPATA FREIO TRASEIRO	12	R\$ 172,15	R\$ 2.065,80
552	UNID	SEMI EIXO	6	R\$ 940,66	R\$ 5.643,96
553	UNID	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	6	R\$ 842,29	R\$ 5.053,74
554	UNID	TAMBOR FREIO TRASEIRO	6	R\$ 922,21	R\$ 5.533,26
555	UNID	TAMPA RADIADOR	6	R\$ 22,13	R\$ 132,78
556	UNID	TAMPA TANQUE	6	R\$ 51,64	R\$ 309,84
557	UNID	TERMINAL DIRECAO	12	R\$ 130,34	R\$ 1.564,08
558	UNID	VISCOZA EMBREAGEM 1932325	3	R\$ 836,14	R\$ 2.508,42
VALOR TOTAL					R\$ 170.779,80
ONIBUS MB 1519R OM904					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
559	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R\$ 356,59	R\$ 2.139,54
560	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R\$ 356,59	R\$ 2.139,54
561	UNID	ARANHA RODA	12	R\$ 9,83	R\$ 117,96
562	UNID	BARRA DIRECAO CENTRAL	3	R\$ 786,95	R\$ 2.360,85
563	UNID	BARRA DIRECAO LATERAL	3	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
564	UNID	BATERIA 150AH	6	R\$ 1.104,19	R\$ 6.625,14
565	UNID	BOMBA DAGUA	3	R\$ 609,89	R\$ 1.829,67
566	UNID	BOMBA HIDRAULICA	3	R\$ 1.605,88	R\$ 4.817,64
567	UNID	BOMBA OLEO	3	R\$ 1.205,03	R\$ 3.615,09
568	UNID	CARÇAÇA COM BOBINA CAMPO	3	R\$ 786,95	R\$ 2.360,85

569	UNID	CHAVE MAGNETICA	6	R\$ 314,78	R\$ 1.888,68
570	UNID	CHAVE SETA	3	R\$ 258,22	R\$ 774,66
571	UNID	COLA ARALDITE	12	R\$ 30,75	R\$ 369,00
572	UNID	COLA JUNTA 3M	12	R\$ 8,61	R\$ 103,32
573	UNID	COLA LOCTITE 598	12	R\$ 49,18	R\$ 590,16
574	UNID	COLA SILICONE	18	R\$ 12,30	R\$ 221,40
575	UNID	COLMEIA RADIADOR	3	R\$ 1.659,98	R\$ 4.979,94
576	UNID	CORREIA ALTERNADOR	12	R\$ 92,23	R\$ 1.106,76
577	UNID	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	6	R\$ 577,92	R\$ 3.467,52
578	UNID	COXIM TRASEIRO MOTOR	6	R\$ 258,22	R\$ 1.549,32
579	UNID	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	3	R\$ 1.094,36	R\$ 3.283,08
580	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	18	R\$ 322,16	R\$ 5.798,88
581	UNID	EMBUCHAMENTO	6	R\$ 563,16	R\$ 3.378,96
582	UNID	ESTOPA 200G	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80
583	UNID	FILTRO AR	12	R\$ 221,33	R\$ 2.655,96
584	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	12	R\$ 59,02	R\$ 708,24
585	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	12	R\$ 36,89	R\$ 442,68
586	UNID	FILTRO RACOR	12	R\$ 135,26	R\$ 1.623,12
587	UNID	FITA ISOLANTE	18	R\$ 7,38	R\$ 132,84
588	UNID	HELICE	3	R\$ 848,44	R\$ 2.545,32
589	UNID	IMPULSOR PARTIDA	6	R\$ 227,49	R\$ 1.364,94
590	UNID	INDUZIDO PARTIDA	3	R\$ 547,19	R\$ 1.641,57
591	UNID	JUNTA CAMBIO	3	R\$ 356,59	R\$ 1.069,77
592	UNID	JUNTA MOTOR	3	R\$ 1.168,14	R\$ 3.504,42
593	UNID	KIT EMBREAGEM	6	R\$ 4.397,11	R\$ 26.382,66
594	UNID	LAMPADA 1034	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
595	UNID	LAMPADA 1141	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
596	UNID	LAMPADA FAROL	12	R\$ 36,89	R\$ 442,68
597	UNID	LIXA FERRO	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
598	UNID	LONA FREIO DIANTEIRA	12	R\$ 314,78	R\$ 3.777,36
599	UNID	LONA FREIO TRASEIRA	12	R\$ 314,78	R\$ 3.777,36
600	UNID	LUVA TRANSMISSAO	6	R\$ 516,44	R\$ 3.098,64
601	UNID	MANCAL ALTERNADOR	3	R\$ 270,52	R\$ 811,56
602	UNID	MANGOTE FILTRO AR	3	R\$ 467,26	R\$ 1.401,78
603	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	6	R\$ 184,44	R\$ 1.106,64
604	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	6	R\$ 136,49	R\$ 818,94
605	UNID	MANGUEIRA FREIO	12	R\$ 67,64	R\$ 811,68
606	UNID	MANGUEIRA HIDRAULICO	3	R\$ 147,55	R\$ 442,65
607	UNID	OLEO 15W40	24	R\$ 356,59	R\$ 8.558,16
608	UNID	OLEO TRANSMISSAO	100	R\$ 30,75	R\$ 3.075,00
609	UNID	OLEO HIDRAULICO	60	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00

610	UNID	PALHETA LIMPADOR	6	R\$ 104,52	R\$ 627,12
611	UNID	PARAFUSO DIANTEIRO	30	R\$ 24,59	R\$ 737,70
612	UNID	PARAFUSO TRASEIRO	60	R\$ 24,59	R\$ 1.475,40
613	UNID	PONTEIRA TRANSMISSAO	6	R\$ 454,96	R\$ 2.729,76
614	UNID	PORTA ESCOVA PARTIDA	6	R\$ 68,86	R\$ 413,16
615	UNID	REGULAGEM FREIO	6	R\$ 193,05	R\$ 1.158,30
616	UNID	RELE ALTERNADOR	6	R\$ 381,18	R\$ 2.287,08
617	UNID	RELE AUXILIAR	6	R\$ 153,71	R\$ 922,26
618	UNID	REPARO CAIXA DIRECAO	3	R\$ 368,89	R\$ 1.106,67
619	UNID	REPARO VALVULA PEDAL	6	R\$ 142,63	R\$ 855,78
620	UNID	RETENTOR DIANTEIRO	18	R\$ 30,75	R\$ 553,50
621	UNID	RETENTOR PINHAO	12	R\$ 43,04	R\$ 516,48
622	UNID	RETENTOR TRASEIRO	18	R\$ 27,05	R\$ 486,90
623	UNID	ROLAMENTO CENTRO	6	R\$ 313,56	R\$ 1.881,36
624	UNID	ROLAMENTO DIANT EXT	6	R\$ 135,26	R\$ 811,56
625	UNID	ROLAMENTO DIANT INT	6	R\$ 184,44	R\$ 1.106,64
626	UNID	SAPATA FREIO DIANTEIRO	12	R\$ 153,71	R\$ 1.844,52
627	UNID	SAPATA FREIO TRASEIRO	12	R\$ 172,15	R\$ 2.065,80
628	UNID	SEMI EIXO	6	R\$ 940,66	R\$ 5.643,96
629	UNID	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	6	R\$ 842,29	R\$ 5.053,74
630	UNID	TAMBOR FREIO TRASEIRO	6	R\$ 922,21	R\$ 5.533,26
631	UNID	TAMPA RADIADOR	6	R\$ 22,13	R\$ 132,78
632	UNID	TAMPA TANQUE	6	R\$ 51,64	R\$ 309,84
633	UNID	TERMINAL DIRECAO	12	R\$ 130,34	R\$ 1.564,08
634	UNID	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	3	R\$ 836,14	R\$ 2.508,42
VALOR TOTAL					R\$ 170.779,80
ONIBUS VW UNID. MÓVEL SAÚDE					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
635	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R\$ 522,59	R\$ 2.090,36
636	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R\$ 639,40	R\$ 2.557,60
637	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	4	R\$ 452,50	R\$ 1.810,00
638	UNID	ARANHA TRAVA RD	10	R\$ 9,83	R\$ 98,30
639	UNID	ARRUELA TRAVA RD	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00
640	UNID	BARRA DIRECAO LATERAL	4	R\$ 1.131,25	R\$ 4.525,00
641	UNID	BASE MOTOR DT	8	R\$ 184,44	R\$ 1.475,52
642	UNID	BASE MOTOR TS	8	R\$ 110,67	R\$ 885,36
643	UNID	BOBINA CAMPO	2	R\$ 95,91	R\$ 191,82
644	UNID	BOMBA DAGUA	2	R\$ 276,67	R\$ 553,34
645	UNID	BOMBA DH	2	R\$ 1.094,36	R\$ 2.188,72
646	UNID	BOMBA OLEO	2	R\$ 516,44	R\$ 1.032,88

647	UNID	BOMBA ALIMENTADORA	2	R\$ 1.475,54	R\$ 2.951,08
648	UNID	BOMBA TRANSFERENCIA	2	R\$ 663,99	R\$ 1.327,98
649	UNID	BORRACHA ESTABILIZADOR	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
650	UNID	ESTOPA 200G	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80
651	UNID	CABO ACELERADOR	2	R\$ 264,37	R\$ 528,74
652	UNID	CAIXA SATELITE	2	R\$ 5.085,69	R\$ 10.171,38
653	UNID	CHAVE LIMP PARAB	2	R\$ 116,82	R\$ 233,64
654	UNID	CHAVE LUZ C RETORNO	2	R\$ 202,89	R\$ 405,78
655	UNID	CHAVE LUZ EMERG 24V	2	R\$ 116,82	R\$ 233,64
656	UNID	CHAVE SETA	2	R\$ 104,52	R\$ 209,04
657	UNID	CONJ PARAF DT	40	R\$ 30,75	R\$ 1.230,00
658	UNID	CORREIA AL	4	R\$ 147,55	R\$ 590,20
659	UNID	CRUZETA	8	R\$ 393,48	R\$ 3.147,84
660	UNID	CUBO RD TS	4	R\$ 848,44	R\$ 3.393,76
661	UNID	CUICA FREIO	4	R\$ 338,15	R\$ 1.352,60
662	UNID	EMBUCHAMENTO	4	R\$ 688,59	R\$ 2.754,36
663	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	8	R\$ 179,52	R\$ 1.436,16
664	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	8	R\$ 209,04	R\$ 1.672,32
665	UNID	FILTRO RACOR	8	R\$ 184,44	R\$ 1.475,52
666	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	8	R\$ 116,82	R\$ 934,56
667	UNID	FILTRO SECUNDARIO	8	R\$ 59,02	R\$ 472,16
668	UNID	HELICE MOTOR	2	R\$ 731,63	R\$ 1.463,26
669	UNID	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	2	R\$ 172,15	R\$ 344,30
670	UNID	INTERRUPTOR FR	2	R\$ 88,53	R\$ 177,06
671	UNID	INTERRUPTOR LUZ RE	2	R\$ 30,75	R\$ 61,50
672	UNID	LAMPADA 1034	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
673	UNID	LAMPADA 1141	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
674	UNID	LONA FREIO DT	8	R\$ 223,79	R\$ 1.790,32
675	UNID	LONA FREIO TS	8	R\$ 253,30	R\$ 2.026,40
676	UNID	LUVA TRANSMISSAO	2	R\$ 627,10	R\$ 1.254,20
677	UNID	MANGOTE FILTRO AR	2	R\$ 516,44	R\$ 1.032,88
678	UNID	MANGOTE INF RADIADOR	2	R\$ 209,04	R\$ 418,08
679	UNID	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	2	R\$ 245,92	R\$ 491,84
680	UNID	MANGOTE SUP RAD	2	R\$ 67,64	R\$ 135,28
681	UNID	MARCADOR TEMP 24V	2	R\$ 270,52	R\$ 541,04
682	UNID	OLEO 15W40	16	R\$ 356,59	R\$ 5.705,44
683	UNID	OLEO TRANSMISSAO	60	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
684	UNID	OLEO HIDRAULICO	50	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
685	UNID	OLEO FREIO 500 ML	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00
686	UNID	PALHETA LIMP	8	R\$ 104,52	R\$ 836,16

687	UNID	PONTEIRA TRANSM	2	R\$ 370,12	R\$ 740,24
688	UNID	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	4	R\$ 68,86	R\$ 275,44
689	UNID	REGULADOR ALT	4	R\$ 387,34	R\$ 1.549,36
690	UNID	REP CX DIRE	4	R\$ 427,91	R\$ 1.711,64
691	UNID	REP VALV FREIO MAO	4	R\$ 178,30	R\$ 713,20
692	UNID	REP VALV PROTETORA	2	R\$ 209,04	R\$ 418,08
693	UNID	RESERVATORIO AGUA RAD	2	R\$ 135,26	R\$ 270,52
694	UNID	RETENTOR CX MAR	2	R\$ 92,23	R\$ 184,46
695	UNID	RETENTOR EIXO PILO	2	R\$ 55,34	R\$ 110,68
696	UNID	RETENTOR DT	8	R\$ 34,43	R\$ 275,44
697	UNID	RETENTOR TS	12	R\$ 46,73	R\$ 560,76
698	UNID	ROL CENTRO	4	R\$ 393,48	R\$ 1.573,92
699	UNID	ROL RD DT EXT	8	R\$ 130,34	R\$ 1.042,72
700	UNID	ROL RD DT INT	8	R\$ 178,30	R\$ 1.426,40
701	UNID	ROL RD TS EXT	8	R\$ 191,82	R\$ 1.534,56
702	UNID	ROL RD TS INT	8	R\$ 295,11	R\$ 2.360,88
703	UNID	ROL PINHAO DIFERENCIAL	4	R\$ 1.225,93	R\$ 4.903,72
704	UNID	ROL TENSOR	4	R\$ 362,74	R\$ 1.450,96
705	UNID	SAPATA FR	8	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
706	UNID	SEMI EIXO	4	R\$ 1.008,29	R\$ 4.033,16
707	UNID	SERVO EMBREAGEM	4	R\$ 1.205,03	R\$ 4.820,12
VALOR TOTAL					R\$ 103.981,98
MICROONIBUS VOLARE					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	P.TOTAL
781	UNID	AMORTECEDOR DIREÇÃO	6	R\$ 418,07	R\$ 2.508,42
782	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R\$ 153,71	R\$ 922,26
783	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R\$ 118,04	R\$ 708,24
784	UNID	BARRA DIREÇÃO LATERAL	2	R\$ 553,33	R\$ 1.106,66
785	UNID	BASE CAIXA MARCHA	6	R\$ 67,64	R\$ 405,84
786	UNID	BASE MOTOR	6	R\$ 166,00	R\$ 996,00
787	UNID	BORRACHA ESTABILIZADOR	16	R\$ 22,13	R\$ 354,08
788	UNID	BOMBA DAGUA	3	R\$ 356,59	R\$ 1.069,77
789	UNID	BOMBA OLEO	3	R\$ 1.131,25	R\$ 3.393,75
790	UNID	BUZINA	6	R\$ 61,48	R\$ 368,88
791	UNID	CABO ACELERADOR	3	R\$ 354,13	R\$ 1.062,39
792	UNID	CABO FREIO MÃO	6	R\$ 215,19	R\$ 1.291,14
793	UNID	CABO VELOCIMETRO	3	R\$ 119,28	R\$ 357,84
794	UNID	CHAVE SETA	3	R\$ 221,33	R\$ 663,99
795	UNID	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	3	R\$ 608,67	R\$ 1.826,01
796	UNID	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	3	R\$ 645,55	R\$ 1.936,65

797	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	3	R\$ 363,97	R\$ 1.091,91
798	UNID	CILINDRO RODA	6	R\$ 135,26	R\$ 811,56
799	UNID	COLMEIA RADIADOR	3	R\$ 1.045,18	R\$ 3.135,54
800	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	12	R\$ 141,41	R\$ 1.696,92
801	UNID	EMBUCHAMENTO	6	R\$ 359,05	R\$ 2.154,30
802	UNID	ESTATOR ALTERNADOR	3	R\$ 215,19	R\$ 645,57
803	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	12	R\$ 221,33	R\$ 2.655,96
804	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	12	R\$ 227,49	R\$ 2.729,88
805	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	12	R\$ 79,93	R\$ 959,16
806	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO	12	R\$ 59,02	R\$ 708,24
807	UNID	FILTRO RACOR	12	R\$ 184,44	R\$ 2.213,28
808	UNID	GARFO EMBREAGEM	6	R\$ 98,37	R\$ 590,22
809	UNID	HELICE	3	R\$ 1.819,83	R\$ 5.459,49
810	UNID	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	3	R\$ 190,60	R\$ 571,80
811	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	3	R\$ 307,41	R\$ 922,23
812	UNID	JUNTA MOTOR	3	R\$ 1.039,03	R\$ 3.117,09
813	UNID	JUNTA TAMPA VALVULA	12	R\$ 18,45	R\$ 221,40
814	UNID	KIT EMBREAGEM	3	R\$ 2.220,69	R\$ 6.662,07
815	UNID	LAMPADA 1034	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
816	UNID	LAMPADA 1141	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
817	UNID	LAMPADA FAROL	12	R\$ 30,75	R\$ 369,00
818	UNID	LONAS FREIO	12	R\$ 145,10	R\$ 1.741,20
819	UNID	LUVA EIXO PILOTO	3	R\$ 239,78	R\$ 719,34
820	UNID	LUVA PINHAO	3	R\$ 356,59	R\$ 1.069,77
821	UNID	LUVA TRANSMISSAO	3	R\$ 258,22	R\$ 774,66
822	UNID	MANGOTE FILTRO AR	3	R\$ 258,22	R\$ 774,66
823	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	R\$ 172,15	R\$ 516,45
824	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	3	R\$ 98,37	R\$ 295,11
825	UNID	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	30	R\$ 18,45	R\$ 553,50
826	UNID	OLEO MOTOR	12	R\$ 356,59	R\$ 4.279,08
827	UNID	OLEO TRANSMISSAO	60	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
828	UNID	OLEO HIDRAULICO	60	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
829	UNID	PARAFUSO RODA	60	R\$ 22,13	R\$ 1.327,80
830	UNID	PONTEIRA TRANSMISSAO	3	R\$ 268,06	R\$ 804,18
831	UNID	REGULADOR ALTERNADOR	6	R\$ 76,24	R\$ 457,44
832	UNID	ROTOR ALTERNADOR	3	R\$ 363,97	R\$ 1.091,91
833	UNID	RETENTOR DIANTEIRO	12	R\$ 30,75	R\$ 369,00
834	UNID	RETENTOR PINHAO	6	R\$ 43,04	R\$ 258,24
835	UNID	RETENTOR TRASEIRO	12	R\$ 43,04	R\$ 516,48
836	UNID	ROLAMENTO CENTRO	4	R\$ 178,30	R\$ 713,20
837	UNID	ROLAMENTO DIANTEIRO	6	R\$ 68,86	R\$ 413,16

		EXTERNO			
838	UNID	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	6	R\$ 92,23	R\$ 553,38
839	UNID	ROLAMENTO EMBREAGEM	4	R\$ 215,19	R\$ 860,76
840	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	6	R\$ 92,23	R\$ 553,38
841	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	6	R\$ 147,55	R\$ 885,30
842	UNID	SAPATA FREIO	6	R\$ 79,93	R\$ 479,58
843	UNID	SEMI EIXO	4	R\$ 516,44	R\$ 2.065,76
844	UNID	TAMBOR FREIO	4	R\$ 442,66	R\$ 1.770,64
845	UNID	TERMINAL DIRECAO	6	R\$ 118,04	R\$ 708,24
VALOR TOTAL					R\$ 84.151,76
VALOR TOTAL LOTE LINHA PESADA					R\$ 1.076.873,67

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Pio IX - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

7.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do produto solicitado.

7.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.5 Todos os itens desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos.

7.6 Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.7 O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7.8 O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

8 FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

8.1 A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de Pio IX - PI.

9 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2 A contratação será celebrada até 31/12/2021, contados da data da assinatura do contrato.

9.3 Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado

10 GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos fornecidos, conforme previsão da proposta de preços.

11 GARANTIA DOS MATERIAS

11.1 Prazo mínimo de garantia: A licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos de no mínimo **12 (doze) meses**.

11.2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

11.3 - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

11.4 - A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001	SEC. MUN. DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.121.0002.2006.0000	33.90.30
124	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LASER	12.361.1001.2026.0000	33.90.30
130	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LASER	12.361.1001.2027.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.301.0800.2038.000	33.90.30
115	FUNDEB	12.361.1001.2061.000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	08.244.0801.2043.0000	33.90.30
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.2069.0000	33.90.30
214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.2069.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.122.0002.1005.0000	44.90.52
125	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LASER	12.361.1001.1026.0000	44.90.52
212	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	17.512.1701.1038.0000	44.90.52
215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.1046.0000	44.90.52

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

13.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

13.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

14.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

14.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

14.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos;

14.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos e humanos necessários para tanto.

14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

14.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

14.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

14.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

14.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

14.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

14.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

14.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

14.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14.24. Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

14.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

14.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

16.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17 SANÇÕES

17.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Pio IX – PI, 26 de janeiro de 2021.

Bruno Eduardo de Sousa Pereira
Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PMPIOIX/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 – CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO IX - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI”.

➤ Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pio IX**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, Pio IX – PI, representada pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI**”, tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX**, do **Pregão Presencial nº 015/2021 - PMPIOIX**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 025/2021 - CPL** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **Menor preço POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI. ”

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 015/2021 – PMPIOIX/PI**, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Licitatório nº 025/2021 - CPL** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens, objeto desta licitação.

4.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

5.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos;

5.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos e humanos necessários para tanto.

5.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

5.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.24. Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

5.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

5.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

6.2 O prazo de entrega do pedido será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.3 O recebimento dos produtos ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Pio IX - PI, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

6.4 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2021**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001	SEC. MUN. DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.121.0002.2006.0000	33.90.30
124	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LASER	12.361.1001.2026.0000	33.90.30
130	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LASER	12.361.1001.2027.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.301.0800.2038.000	33.90.30
115	FUNDEB	12.361.1001.2061.000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	08.244.0801.2043.0000	33.90.30
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.2069.0000	33.90.30
214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.2069.0000	33.90.30
001	SEC. MUN. DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.122.0002.1005.0000	44.90.52
125	SEC. MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LASER	12.361.1001.1026.0000	44.90.52
212	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	17.512.1701.1038.0000	44.90.52
215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0800.1046.0000	44.90.52

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____) para os itens cotados até 31/12/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

11.2 Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

11.3 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

12.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

12.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Pio IX - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Pio IX (PI), xx de xxxx de 2021.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Pio IX (PI)
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PMPIOIX/PI

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2021 para aquisição de _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PMPIOIX/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2021 – PMPIOIX/PI, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - PMPIOIX

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

_____ (PI), ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - PMPIOIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ (PI), ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.